

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR

BOLETIM N° 030/2011

ASSUNTO: Ressarcimento dos custos
pelo processamento de dados
necessários à operacionalização das
consignações.

LEGISLAÇÃO: Decreto Estadual nº 37.355/2011

DATA: 05/12/2011

Ressarcimento das consignatárias ao Poder Executivo Estadual

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – Chefia das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, especialmente no tocante à execução da despesa pública, vem, por meio desse boletim, informar:

O Decreto nº 37.355/2011, que trata da averbação das consignações em folha de pagamento, estabelece em seu artigo 12 que as “*consignatárias deverão ressarcir, ao Poder Executivo Estadual, os custos com o processamento de dados necessários à operacionalização das consignações, mediante a retenção mensal de 1% (um por cento) do valor de cada parcela descontada dos consignados.*”

O repasse efetuado pelo Governo do Estado em favor das consignatárias **deve ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente** ao da consignação.

Informamos que o ressarcimento mensal de trata o art. 12 do referido decreto **não será devido** sobre as consignações facultativas de:

CONTRIBUIÇÕES	COMPENSAÇÃO
a) Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, bem como para demais órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos estaduais	
i) Sindicatos, Associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito	b) Benefícios ou auxílios prestados aos servidores pela administração pública estadual
k) Associação Civil de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – ASSEPE	

Fonte: Inciso II do artigo 2º c/c art. 12 do Decreto nº 37.355 de 03 de novembro de 2011.

O Anexo Único discrimina os órgãos/entendidas do Estado beneficiários dos valores correspondentes ao ressarcimento de responsabilidade dos consignatários.

Para maiores esclarecimentos, recomendamos a leitura na íntegra do Decreto Estadual nº 37.355/2011.

ANEXO ÚNICO

Órgão ou Entidade Arrecadador	Consignados	Valor Arrecadado	Consignações Facultativas
Secretaria de Administração - SAD	civis ativos da administração direta e indireta	100%	c) contribuições para prêmios de seguro de vida; d) contribuições para planos de saúde e/ou odontológico; e) contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar; f) amortização de empréstimos em geral; j) amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
	civis ativos da administração direta e indireta	50%	g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
	militares ativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros	20%	g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco - IRH	civis ativos da administração direta e indireta	50%	g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
Polícia Militar	militares ativos desta Corporação	100%	c) contribuições para prêmios de seguro de vida; d) contribuições para planos de saúde e/ou odontológico; e) contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar; f) amortização de empréstimos em geral; j) amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
		80%	g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;

Corpo de Bombeiros Militar	militares ativos desta Corporação	100%	c) contribuições para prêmios de seguro de vida; d) contribuições para planos de saúde e/ou odontológico; e) contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar; f) amortização de empréstimos em geral; j) amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
		80%	g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE	civis inativos, militares reformados ou transferidos para a reserva remunerada, e pensionistas	100%	c) contribuições para prêmios de seguro de vida; d) contribuições para planos de saúde e/ou odontológico; e) contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar; f) amortização de empréstimos em geral; g) amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento; h) amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos; j) amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

Fonte: Inciso II do artigo 2º c/c art. 12 do Decreto nº 37.355 de 03 de novembro de 2011.